

**EDITAL Nº 118/2025**  
**Referente ao Aviso nº 181/2025, publicado no DOE de 20/09/2025.**

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a **abertura das inscrições do Processo Seletivo para aluno de matrícula regular, semestre de ingresso 2026.1, Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* – Especialização em Geografia e Desenvolvimento Territorial (PGGDT), ofertado no Departamento de Ciências Humanas (DCH), *Campus V* da UNEB em Santo Antônio de Jesus**, aprovado pelo Conselho Universitário (CONSU) por meio da Resolução nº1.428/2020, conforme publicação no Diário Oficial de 03/10/2020, com vistas ao preenchimento de **20 vagas**. A área de concentração consiste na temática do desenvolvimento territorial. As linhas de pesquisa estão atreladas à gestão de recursos naturais, desenvolvimento rural, gestão de cidades, condições de vida e o desenvolvimento urbano.

**1. DO OBJETIVO E FUNCIONAMENTO DO CURSO**

1.1. O Curso de Pós-Graduação em Geografia e Desenvolvimento Territorial tem como objetivo principal formar profissionais capacitados à gestão e desenvolvimento de políticas públicas associadas ao desenvolvimento territorial. O curso visa atuar na mitigação de problemas socioespaciais oriundos da forma de uso e ocupação territorial em escala local e regional.

1.2. O Curso de Pós-Graduação em Geografia e Desenvolvimento Territorial terá duração de 18 (dezoito) meses ou 03 (três) semestres letivos consecutivos, conforme Resolução do CONSU Nº 1.547/2022. Durante esse período, para fins de obtenção do certificado de Especialista, deverão ser integralizados um mínimo de 420 horas ou 28 créditos. Os créditos correspondem ao cumprimento de componentes obrigatórios e optativos, além de créditos em TCC e a participação em seminários de pesquisa e defesa de TCC. A Defesa do TCC será realizada perante uma Banca Examinadora, em sessão pública, conforme Resolução CONSU Nº 1.428/2020.

## **2. DAS INSCRIÇÕES (LOCAL, PERÍODO, MODALIDADE, TAXAS E MENSALIDADES)**

2.1. Poderão se inscrever candidatos portadores de Diploma de curso superior, reconhecido ou revalidado e concluintes, sendo necessário, em caso de aprovação, apresentar no ato da matrícula o diploma ou documento equivalente. A não apresentação do diploma ou documento equivalente, conforme descrito acima, acarretará a desclassificação do candidato.

2.2. No ato de inscrição, o candidato deverá indicar uma das Linhas de Pesquisa do Curso: ***Linha de Pesquisa 1*** – Gestão de recursos naturais e desenvolvimento rural. Engloba pesquisas que têm como foco a preservação e/ou recuperação de recursos naturais como água e solos, dentre outros, relacionados às atividades produtivas no campo. Visa-se com esta Linha qualificar profissionais, dotando-os de ferramentas teórico-metodológicas apropriadas à resolução de problemas associados à gestão ambiental e do desenvolvimento rural.

***Linha de Pesquisa 2*** – Gestão de cidades, condições de vida e desenvolvimento urbano. Circunscreve pesquisas que têm por finalidade propor e realizar ações direcionadas ao desenvolvimento urbano e correlacionadas com as condições de vida, assim como ao ambiente urbano e seus riscos. Busca-se com esta Linha qualificar profissionais para atuar propositivamente na gestão de cidades e no desenvolvimento urbano.

2.3. Período de inscrição: As inscrições serão realizadas no período de **01 de outubro (início às 8h) à 10 de novembro de 2025 (término às 23 horas e 59 minutos)**.

2.4. A documentação deverá ser enviada no ato da inscrição através do Sistema de Seleção. Discente de Pós-Graduação (SSPPG), através do link <http://www.ssppg.uneb.br/>. Não serão aceitas documentações encaminhadas por e-mail ou por via física (correios, Sedex, etc.).

2.5. A documentação deverá ser digitalizada em formato PDF, legível e sem rasuras, e enviada em arquivos específicos para cada item, com tamanho máximo de 5MB. Não serão aceitos outros formatos de arquivo.

2.6. A homologação das inscrições será publicada no dia **12 de novembro de 2025**, no portal da Pós-Graduação Lato Sensu em Geografia e Desenvolvimento Territorial através

do link [www.ppggdt.uneb.br](http://www.ppggdt.uneb.br).

2.7. Não serão cobradas taxas e mensalidades.

### **3. DO NÚMERO DE VAGAS**

3.1. O número de vagas ofertadas neste Edital totaliza **20 (vinte) vagas**. Sendo destinadas 10 (dez) para cada Linha de Pesquisa.

3.2. Atendendo à Portaria nº 2.094/2001, de 29/10/2001, o Curso reserva 10% das vagas aos servidores docentes, técnicos universitários e analistas universitários do quadro efetivo da Universidade.

3.3. Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018 (Alterada pela Resolução n. 1.663/2024, em especial os Art. 2, 4 e 7), o curso reserva sobrevagas nas seguintes proporções: 5% candidatos/as indígenas; 5% para candidatos/as quilombolas; 5% para Candidatos/as ciganos/as; 5% para candidatos/as com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação e 5% para candidatos/as/es travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias.

3.4. Candidatos(as) considerados(as) inaptos(as) na etapa de validação documental estarão impedidos de efetivar a matrícula e serão eliminados(as) do processo seletivo.

3.5. Entende-se como sobrevaga o quantitativo de vagas resultante da aplicação do percentual destinado candidatos/as indígenas; candidatos/as quilombolas; candidatos/as ciganos/as; candidatos/as com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação e candidatos/as/es travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias.

3.6. Os demais candidatos concorrerão a 50% (cinquenta por cento) das vagas na modalidade demanda geral. Os candidatos que optarem por essa modalidade concorrerão entre si.

3.7. As vagas não preenchidas em uma determinada categoria poderão ser remanejadas para outras categorias.

### **4. DAS COTAS**

4.1. Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018 (Alterada pela Resolução n. 1.663/2024, em especial os Art. 2, 4 e 7), o Programa reserva cotas na proporção de 40% das vagas para candidatos/as autodeclarados/as negros/as – pretos/as e

pardos/as. Estes candidatos deverão atender as condições apresentados na resolução supracitada, apresentando os documentos, conforme cronograma/orientações via e-mail/publicação no portal do curso **<https://ppggdt.uneb.br/>**.

4.2. As cotas incidirão no número total de vagas para cada categoria deste edital.

4.3. Em atendimento à Resolução n. 1.663/2024, art. 19, parágrafo único, “Candidatos(as) autodeclarados/as negros/as considerados/as inaptos/as na etapa de validação documental e/ou não confirmados/as na etapa da heteroidentificação fenotípica estarão impedidos de efetivar a matrícula e serão eliminados/as do processo seletivo”.

## 5. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Formulário de Inscrição (online) devidamente preenchido no Sistema Discente de Pós-Graduação (SSPPG), através do link **<http://www.ssppg.uneb.br/>**.

5.2. Imagem digitalizada em PDF da Carteira de Identidade, do CPF, do Título Eleitoral com Comprovantes de Votação da última Eleição (ou certidão de quitação eleitoral) legível e sem rasuras.

5.3. Imagem digitalizada em PDF do Diploma de Graduação, frente e verso, legível e sem rasura, expedido por instituição reconhecida e registrado na forma da lei, ou, para o candidato com menos de 02 (dois) anos de formado, da Declaração de Colação de Grau ou do Certificado de Conclusão ou Declaração de Possível Concluinte para candidato concluinte de curso de graduação, emitidos pelo representante legal.

5.3.1. Para os candidatos estrangeiros o Diploma de Graduação deve estar revalidado seguindo as recomendações da Resolução CNE/CES Nº 02 de 19 de dezembro de 2024.

5.4. Imagem digitalizada em PDF do comprovante de vínculo institucional em PDF de um dos 03 (três) últimos contracheques, exclusivamente, aos Servidores da Universidade do Estado da Bahia (Efetivos, Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), Cargos Comissionados).

5.5. Certificados e demais documentos de comprovação do Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>), organizados de acordo com os itens solicitados no Barema (Anexo II), salvos em único arquivo no formato PDF. O Currículo Lattes deve estar atualizado nos últimos seis meses, no ato da inscrição, pois, ao inserir o CPF, o Sistema busca o link automático. Apenas candidatos estrangeiros, que não possuem CPF, devem anexar o

Currículo em PDF junto aos certificados.

5.6. Termo de Consentimento Para Tratamento de Dados Pessoais (Anexo VII).

5.7. Em obediência ao que dispõe as Resoluções CONSU n.º 1.094/2014, 1.563/2023 (alteração do Art. 5º da Resolução CONSU n.º 1.094/2014), é facultado ao candidato/a fazer a sua inscrição utilizando o Nome Social, mediante preenchimento da DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (Anexo V) a ser enviada juntamente com os documentos de inscrição, por meio do Sistema, quando for o caso.

5.8. Documentos obrigatórios

5.8.1. Formulário de Inscrição devidamente preenchido no Sistema de Seleção da Pós-Graduação/SSPG - UNEB, através do link <http://www.ssppg.uneb.br/>

5.8.2. 01 (uma) foto 3x4 colorida, recente e nítida.

5.8.3. Cópia do Documento de identidade oficial válido (menos de 10 anos de expedição no ato da inscrição), com foto, e do CPF, ou Passaporte, para candidatos estrangeiros

5.8.4. Comprovante de residência atual (endereço completo).

5.8.5. Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ocorrida antes da inscrição nesse edital ou declaração de quitação eleitoral.

5.8.6. Carteira de reservista para o candidato do sexo masculino.

5.8.7. Cópia (frente e verso) do Diploma de Graduação expedido por instituição, reconhecida e registrado na forma da lei, e do respectivo Histórico Escolar. O candidato com menos de 02 anos de graduado poderá apresentar cópia do Certificado de que colou Grau (frente e verso), emitido pelo representante legal juntamente com o respectivo Histórico Escolar.

5.8.8. Certificados e demais documentos de comprovação das informações constantes no Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>) que serão avaliados conforme o Barema do Anexo II, salvos em único arquivo no Formato PDF. O currículo Lattes deverá estar atualizado no ato da inscrição, pois ao ser feita a inserção do CPF do candidato, o sistema traz o link de forma automática. Apenas candidatos estrangeiros, que não possuem CPF, devem anexar o Currículo em PDF junto aos documentos comprobatórios.

5.8.9. Anteprojeto de Pesquisa contendo as seguintes especificações: deverá ter no máximo 15 páginas (incluindo capa, sumário e referências), fonte 12, Time New Roman, espaço 1,5 entre linhas, papel formato A4, margens: superior 3 cm, inferior 2,0 cm, esquerda 3,0 cm e

direita 2,0 cm. O Anteprojeto de Pesquisa contemplará os seguintes itens: Título; Apresentação do tema; Problemática de pesquisa; Justificativa; Objetivos; Apresentação das fontes teóricas e dos procedimentos metodológicos; Cronograma de pesquisa para 18 meses; e Referências.

5.8.10. Certificado de aprovação no Exame de Proficiência em Língua Portuguesa (CELPE-BRAS), pra candidatos estrangeiros.

5.8.11. Para o candidato estrangeiro, Diploma e Histórico de Graduação em curso superior concluído ou equivalente, com tradução juramentada, conforme legislação vigente no País.

5.8.12 Comprovante de escolaridade de todo o 2º ciclo do Ensino Fundamental e do Ensino Médio em Escola Pública, para todos os candidatos (as) que se declararem negros(as) e concorrem à modalidade de vaga para negros, também para os que concorrem à modalidade de sobrevaga para indígenas, quilombolas, ciganos(as), com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades e transexuais, travestis ou transgêneros.

5.8.13. Declaração comprobatória do pertencimento étnico e de residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade e Carta Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares, para candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) quilombolas, em conformidade com a Resolução CONSU/UNEB nº 1.339/2018.

5.8.14. Documento composto por autodeclaração, acompanhada de um resumo genealógico (memorial étnico autodescritivo), confirmado e assinado por duas lideranças de famílias extensas (um líder da sua família extensa e a outra de líder de família extensa da mesma cidade ou de outras cidades) reconhecidas por associações de etnias ciganas legalmente registradas no Brasil, para candidatos (as) aprovados(as) autodeclarados(as) ciganos(as), em conformidade com a Resolução CONSU/UNEB nº 1.339/2018.

5.8.15. Laudo caracterizador da deficiência ou laudo de avaliação do transtorno do espectro autista ou relatório de avaliação de altas habilidades emitido por uma equipe multidisciplinar (documento original ou cópia autenticada, conforme a legislação), emitido nos últimos 12 (doze) meses, que indique o tipo, o grau ou o nível da deficiência, do transtorno do espectro autista, das altas habilidades do(a) candidato(a), com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) da Organização Mundial de Saúde (OMS) e/ou Manual de Diagnóstico e Estatística das

Perturbações Mentais (DSM) da Associação Americana de Psiquiatria (APA), para os(as) candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades, em conformidade com a Resolução CONSU/UNEB 1.339/2018.

5.8.16. Documento de autodeclaração ratificado pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, para candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) transexuais, travestis ou transgênero, em conformidade com a Resolução CONSU/UNEB nº 1.339/2018.

5.8.17. Declaração comprobatória do pertencimento étnico indígena, assinada por, pelo menos, três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, em conformidade com a Resolução CONSU/UNEB nº 1.339/2018.

5.8.19. Comprovação de renda bruta familiar mensal igual ou inferior ao valor de 04 (quatro) salários mínimos, vigente na ocasião da inscrição, para candidatos(as) que se declararem negros(as), indígenas, quilombolas, ciganos(as), com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades, transexuais, travestis ou transgêneros, mediante a apresentação de documentos comprobatórios, a saber:

I. Assalariados, aposentados, pensionistas e beneficiários de Auxílio Doença ou de outros benefícios do INSS: cópia de 1 dos 03 (três) últimos contracheques ou 1 dos 03 (três) últimos comprovantes dos benefícios previdenciários respectivos;

II. Autônomos: cópia de recibo da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício e apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos), de acordo com as normas previstas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

III. Trabalhadores do mercado informal: apresentação do Comprovante de Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.8.20. Declaração de Identidade de Gênero utilizando o Nome Social, em obediência ao que dispõe as Resoluções CONSU n.º 1.094/2014 e n.º 1.339/2018, para os candidatos Travestis, Transgêneros e Transsexuais, conforme modelo do Anexo V do Edital, a ser entregue juntamente com os documentos de inscrição.

5.8.21. Laudo médico para candidato, com deficiência ou não, que informar no Formulário

de inscrição a necessidade de atendimento especial na segunda etapa de seleção on-line.

5.8.22. Os candidatos que concorrem à modalidade de vaga para negros, também para os que concorrem à modalidade de sobrevaga para indígenas, quilombolas, ciganos(as), com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades e transexuais, travestis ou transgêneros deverão enviar os documentos comprobatórios que se aplicam à sua modalidade (subitens 5.8.14. a 5.8.23) em um único arquivo em PDF com tamanho de até 5MB.

5.8.23. Os candidatos que apresentarem a Declaração de Identidade de Gênero poderão utilizar o Nome Social para a inscrição.

5.8.24. Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais Requerimento e Declarações (Anexo VII). O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

5.8.25 A documentação deverá ser anexada, em sua versão PDF, tamanho máximo de 5Mb, em arquivos específicos a cada item solicitado no Sistema de inscrição.

5.8.26. Inscrições com pendência de documentos não serão homologadas.

## **6. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS DO/A CANDIDATO/A**

6.1. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização de alguma das etapas da Seleção, poderá solicitar tal atendimento no ato da inscrição, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, indicando no formulário de inscrição e encaminhar laudo médico em formato de arquivo PDF.

6.2. A não indicação, no formulário de inscrição, da necessidade de Atendimento Especial, bem como a não apresentação de laudo médico, isenta a UNEB de qualquer responsabilidade no atendimento especial para a realização das etapas do processo seletivo e das demais providências durante o curso.

## **7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

7.1. 1ª ETAPA: Homologação das inscrições

Esta etapa se dá com base na conferência da documentação exigida neste Edital.

7.2. 2ª ETAPA: Avaliação e Seleção dos Currículos Lattes e análise do Anteprojeto de

Pesquisa. Esta etapa ocorre avaliação do Currículo Lattes, na qual serão observados os indicadores de formação acadêmica, experiência profissional e produções acadêmicas e técnicas com suas respectivas comprovações, conforme Barema no Anexo II.

Na avaliação do Anteprojeto de Pesquisa será observada a relevância e a viabilidade da proposta, coerência e articulação com a área de concentração do Curso e Linha de Pesquisa indicada, diálogo com a bibliografia pertinente, discussão das fontes documentais e metodologia. Nesta etapa, o candidato será avaliado numa escala de notas de 0 a 10 e serão eliminados candidatos com nota inferior a 7,0 (sete inteiros), conforme Barema no Anexo III. O resultado desta Etapa será divulgado, por ordem de classificação, com o registro das notas, no dia **27 de novembro de 2025** no portal do curso <https://ppgdt.uneb.br/>.

7.3. 3ª ETAPA: Entrevistas.

7.3.1. A Entrevista terá a duração máxima de 30 minutos. O candidato terá, no máximo, 10 minutos para apresentar seu Anteprojeto de Pesquisa. Em seguida, o candidato será arguido pela Banca Examinadora, durante um período máximo de 20 minutos, sobre quaisquer aspectos referentes ao Anteprojeto de Pesquisa e à sua vinculação à trajetória expressa no currículo.

7.3.2. Entrevista terá a participação restrita do/a candidato/a e de 03 (três) membros da Banca Examinadora.

7.3.3. A Banca Examinadora será composta por três avaliadores e um suplente, para que, em caso de impedimento de algum avaliador, antes ou durante a sessão, esse suplente possa integrar à comissão.

7.3.4. As entrevistas, de caráter eliminatório, serão realizadas entre os dias 01, 02 e 03 dezembro de 2025, presencialmente, na sala da PGGDT, nas dependências do Departamento de Ciências Humanas, Campus V, localizado na cidade de Santo Antônio de Jesus e terão a duração de 30 (trinta) minutos. A relação com as datas das entrevistas será divulgada no site do curso (<https://ppgdt.uneb.br/>). Nesta etapa, o candidato será avaliado numa escala de notas de 0 a 10 e serão eliminados candidatos com nota inferior a 7,00 (sete inteiros).

7.3.5. O resultado desta Etapa será divulgado por ordem de classificação com o registro das notas, no dia **09 de dezembro de 2025**.

7.3.6. A entrevista será efetuada, levando em consideração o descrito no Barema (Anexo

IV).

7.3.7. Caberá ao candidato/a providenciar o meio de traslado e hospedagem na cidade de Santo Antônio de Jesus para efetivar sua participação na segunda etapa de seleção.

7.3.8. A PGGDT não se responsabilizará por problemas ou atrasos por parte do/a candidato/a. Caso algum dos problemas acima listados se constitua em impedimento para a realização da Defesa Oral em data e horário estipulados, não será oportunizado outro momento e o candidato será desclassificado.

## 8. DO RECURSO

8.1. O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado de cada etapa para interposição de recurso mediante preenchimento do requerimento (Anexo VI) e envio deste para o seguinte endereço de e-mail: **selecaoppgdt@uneb.br**, informando no título do e-mail o assunto de acordo a cada etapa: Recurso Etapa de Homologação, Recurso Etapa de Análise do Currículo, Recurso Etapa Anteprojeto de Pesquisa, Recurso Etapa de Entrevista, Recurso Validação Documental e da Heteroidentificação Fenotípica.

8.2. O candidato receberá um e-mail de confirmação, servindo este como protocolo de recebimento do seu recurso.

8.3. Os resultados dos recursos de todas as fases serão divulgados, a partir do dia **17 de dezembro de 2025**, conforme as datas especificadas no cronograma deste Edital.

8.4. Os recursos interpostos que não se refiram, especificamente, aos eventos aprazados ou os interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico **www.ppgdt.uneb.br**, sob pena de perda do prazo recursal.

8.6. Com a finalidade de evitar falhas na comunicação que irá se dar, exclusivamente, por meio de e-mails. Todos os e-mails recebidos, serão confirmados com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo ao candidato/a que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, possa ter a comprovação de que o e-mail encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de responsabilidade do/a candidato/a o

reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.

## 9. DOS RESULTADOS

9.1. A 1ª etapa, relativa à avaliação do Currículo Lattes e análise do Anteprojeto de Pesquisa com nota no valor máximo de 10 (dez), de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos nos Anexos 2 e 3 deste Edital.

9.2. Serão considerados classificados os candidatos que alcançarem, no mínimo, a nota final 7,00 (sete inteiros).

9.3. Caso alguma Linha de Pesquisa não preencha o número de vagas, as vagas excedentes poderão ser transferidas para a outra Linha.

9.4. O resultado divulgado será por Linha de Pesquisa, em ordem decrescente da nota obtida, respeitando o número de vagas indicadas no item 3.1 deste Edital.

9.5. Após resultado final, caso ocorra desistência de candidato, serão convocados os aprovados por Linha de Pesquisa, sendo respeitada a ordem de classificação.

9.6. O resultado final será publicado por ordem de classificação, com o registro da média final, no dia **18 de dezembro de 2025**, no portal do Curso <https://ppggdt.uneb.br/>, podendo os não classificados requererem junto à Secretaria do Curso a sua nota e classificação finais observando o prazo de recurso.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

10.1.1. Candidato mais velho em idade.

10.1.2. Integrante do quadro efetivo da UNEB.

10.1.3. Maior nota da 2ª etapa (Avaliação e Seleção dos Currículos Lattes e análise do Anteprojeto de Pesquisa).

## 11. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1. O candidato poderá consultar documentos inerentes ao Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Geografia e Desenvolvimento Territorial, que estão disponíveis no portal <https://ppggdt.uneb.br/>, para subsidiar sua indicação de Linha de Pesquisa.

11.2. O candidato poderá inscrever-se em apenas uma Linha de Pesquisa.

11.3. Inscrições com pendência na documentação serão automaticamente excluídas do processo de seleção.

11.4. A seleção ano 2025, regulamentada por este Edital, observará a disponibilidade do quadro docente do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Geografia e Desenvolvimento Territorial para orientação.

## 12. DA MATRÍCULA

12.1. Para a realização da matrícula, os candidatos aprovados deverão seguir as orientações que receberão através de mensagem a ser publicada na Página do Curso, em data a ser divulgada. No caso dos optantes por cotas, toda a documentação comprobatória, conforme descreve a Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018 1.663/2024 de 15/08/2024 (que altera a Resolução CONSU n. 1.339/2018) conforme indicado em cronograma ou divulgado no site do curso.

12.2. A matrícula será realizada entre os dias **08 à 14 de janeiro de 2026**, mediante envio dos seguintes documentos em PDF e autenticados em cartórios para o e-mail do Curso, [selecaoppgdt@uneb.br](mailto:selecaoppgdt@uneb.br) com o assunto: Matrícula – [ nome do aluno]:

- a) Formulário de matrícula assinado e digitalizado, disponível em <https://ppgdt.uneb.br>;
- b) 01 (uma) foto 3x4, recente e nítida;
- c) Original e cópia da carteira de identidade;
- d) Original e cópia do CPF;
- e) Original e cópia do título de eleitor e comprovação de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível em: <http://www.tre-ba.jus.br>;
- f) Original e cópia do certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);
- g) Original e cópia do Diploma de graduação;
- h) Os(as) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) nas cotas e sobrevagas deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, toda a documentação comprobatória, conforme descrevem CONSU nº 1.663/2024 de 15/08/2024.

12.3. No retorno das atividades presenciais, e para fins de emissão do certificado, o aluno deverá apresentar os documentos originais para validação do Curso, conforme envio de e-mail da secretaria acadêmica solicitando a documentação. Os alunos que não entregarem a

documentação presencial em data a ser informada, poderá perder a vaga no Curso pleiteado.

### 13. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS	LOCAL
Inscrições	01 de outubro (início às 8h) a 10 de novembro de 2025 (término às 23 horas e 59 minutos)	As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo Sistema de Seleção da Pós-Graduação/SSPG <a href="http://www.ssppg.uneb.br">www.ssppg.uneb.br</a>
1ª Etapa: Homologação das inscrições	12 de novembro de 2025	Publicação no site do curso <a href="http://www.ppggdt.uneb.br">www.ppggdt.uneb.br</a>
Interposição de recurso	13 e 14 de novembro de 2025	A interposição do recurso deverá ser feita pelo e-mail <a href="mailto:selecaoppgdt@uneb.br">selecaoppgdt@uneb.br</a>
Resultado final da análise dos recursos	17 de novembro de 2025	Publicação no site do curso <a href="http://www.ppggdt.uneb.br">www.ppggdt.uneb.br</a>
2ª Etapa: Análise do Currículo Lattes e Anteprojetos de Pesquisa	18 à 21 de novembro de 2025	Banca de seleção da PGGDT
Resultado da segunda etapa	24 de novembro de 2025	Publicação no site do curso <a href="http://www.ppggdt.uneb.br">www.ppggdt.uneb.br</a>
Interposição de recurso	25 e 26 de novembro de 2025	A interposição do recurso deverá ser feita pelo e-mail <a href="mailto:selecaoppgdt@uneb.br">selecaoppgdt@uneb.br</a>
Resultado da análise dos recursos e publicação das datas e horários das entrevistas	27 de novembro de 2025	Publicação no site do curso <a href="http://www.ppggdt.uneb.br">www.ppggdt.uneb.br</a>
ETAPAS	DATAS	LOCAL
3ª Etapa: Entrevistas e defesa oral do Anteprojeto de Pesquisa	01, 02 e 03 dezembro de 2025.	Sala da PGGDT no 3º andar no prédio Prof. Luiz Eduardo Simões de Burgos
Resultado da terceira etapa	04 de dezembro de 2025	Publicação no site do curso <a href="http://www.ppggdt.uneb.br">www.ppggdt.uneb.br</a>
Interposição de recurso	05 e 08 de dezembro de 2025	A interposição do recurso deverá ser feita pelo e-mail <a href="mailto:selecaoppgdt@uneb.br">selecaoppgdt@uneb.br</a>
Resultado final após análise dos recursos	09 de dezembro de 2025	Publicação no site do curso <a href="http://www.ppggdt.uneb.br">www.ppggdt.uneb.br</a>
Validação da documentação	10 e 11 de dezembro de	

para o ingresso por cotas/sobrevagas e bancas de heteroidentificação	2025	Banca do DCH – Campus V
Resultado da validação documental	12 de dezembro de 2025	Publicação no site do curso <a href="http://www.ppggdt.uneb.br">www.ppggdt.uneb.br</a>
Recurso da validação da documentação	15 e 16 de dezembro de 2025	A interposição do recurso deverá ser feita pelo e-mail <a href="mailto:selecaoppgdt@uneb.br">selecaoppgdt@uneb.br</a>
<b>Resultado pós-recurso</b>	17 de dezembro de 2025	Publicação no site do curso <a href="http://www.ppggdt.uneb.br">www.ppggdt.uneb.br</a>
<b>Resultado final do certame</b>	18 de dezembro de 2025	Publicação no site do curso <a href="http://www.ppggdt.uneb.br">www.ppggdt.uneb.br</a>
<b>Matrícula</b>	08 à 14 de janeiro de 2026	Publicação no site do curso <a href="http://www.ppggdt.uneb.br">www.ppggdt.uneb.br</a>
<b>Início das aulas</b>	Calendário acadêmico vingente	Publicação no site do curso <a href="http://www.ppggdt.uneb.br">www.ppggdt.uneb.br</a>

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O ato da inscrição gera presunção de que o candidato conhece e aceita as presentes condições, normas e exigências constantes no presente Edital, não podendo alegar desconhecimento a qualquer época ou pretexto.

14.2. O não preenchimento dos requisitos básicos, a inexatidão das declarações ou falsidade documental ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer da seleção, ainda que verificada posteriormente à realização da matrícula, implicará na eliminação do candidato, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

14.3. A Pós-Graduação em Geografia e Desenvolvimento Territorial não oferta bolsa de estudos.

14.4. O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site [www.lgpd.uneb.br](http://www.lgpd.uneb.br).

14.5. O(A) candidato(a), aqui denominado/a como TITULAR DE DADOS, concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pessoais pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente edital e demais fases do concurso, para atender ao objetivo finalístico do presente certame, nos termos constantes no ANEXO VII, TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.

14.6. Não será permitida a matrícula em mais de um curso, simultaneamente na UNEB.  
Art. 166, Regimento Geral da UNEB

14.7. Não será efetivada a matrícula, simultaneamente, de estudante que esteja vinculado à outra instituição de ensino superior pública de qualquer das esferas, em cursos de graduação, pós-graduação ou sequencial. Art. 167, Regimento Geral da UNEB.

14.8. O/A candidato/a que concorrer através do Sistema de Reserva de Vagas e Sobrevagas em Cotas da UNEB, deve estar atento/a às condições estabelecidas nas Resoluções CONSU n. 1339/2018 e 1.663/2024, disponível em <https://conselhos.uneb.br/>.

14.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção da Pós-Graduação em Geografia e Desenvolvimento Territorial.

14.10. Informações e dúvidas serão atendidas pela Coordenação/Secretaria do Curso, através do seguinte endereço: Universidade do Estado da Bahia (UNEB), Rua Tenente Coronel Bandeira de Melo, S/N, Bairro Calabar, Santo Antônio de Jesus, CEP 44.444.032.  
E-mail: **pggdt@uneb.br**.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 19 de setembro de 2025.

**Adriana dos Santos Marmori Lima**

**Reitora**

**ANEXO I**

**QUADRO DE VAGAS E SOBREVAGAS**

Portaria 2.094/2001		Resolução CONSU Nº. 1.315/2018	Resolução CONSU Nº 1.339/2024 (Alterada pela Resolução n. 1.663/2024, em especial os Art. 2, 4 e 7).			
Cotas – 40% Negros Candidatos/as autodeclarados/as negros/as – pretos/as e pardos/as			Sobrevagas			
Vagas						
Ampla concorrência 50%	Servidor UNEB 10%		Candidatos/as ciganos/as 5%	Candidatos/as com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação 5%	Candidatos/as/es travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias 5%	Candidatos/as Quilombolas 5%
						Candidatos/as Indígenas 5%

Vagas e cotas obrigatórias. Destaca-se que o percentual de vagas deve contemplar um total de 100% (as sobrevagas não são extraídas das vagas).

## ANEXO II

### BAREMA - CURRÍCULO *LATTES*

CURRÍCULO <i>LATTES</i>	PONTOS	PONTUAÇÃO ALCANÇADA
		0 a 10
<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	<b>Máximo de 6,0</b>	
Graduação [inserir curso] ou em áreas afins (comprovada)	1,0	
Especialização	0,5	
Iniciação científica / participação comprovada em projetos de pesquisa	0,5	
Atividades extensionistas ou participação em <i>courses</i> de estágio	0,5	
Formação Complementar: participação em cursos, seminários, palestras, congressos, e similares (1,0 por atividade comprovada)	3,0	
Disciplina cursada como Aluno Especial em cursos de Pós-Graduação – <i>Lato sensu</i>	0,5	
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>Máximo de 1,0</b>	
Professor	0,5	
Cargo Administrativo e/ou outras atividades profissionais em escolas, empresas e afins	0,5	
<b>PRODUÇÃO</b>	<b>Máximo de 3,0</b>	
<b>PRODUÇÃO ACADÊMICA</b>		
Artigos (revistas, jornais, etc), capítulos de livros, livros, trabalhos completos em anais, resumos, entre outras similares. (0,5 por produção comprovada)	1,0	
Materiais textuais, fílmicos, fotográficos (1,0 por produção comprovada).	1,0	
<b>PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA</b>		
Comunicações em eventos, colóquios, palestras, coordenação de mesas, organização de eventos, produção de material didático, relatório de pesquisa, entre outras similares. (0,5 por produção comprovada)	1,0	
<b>TOTAL</b>	<b>10,0</b>	

Nome do/a Candidato/a:

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA**  
**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS – DCH CAMPUS V**  
**PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL**

**ANEXO III**

**BAREMA - ANTEPROJETO DE PESQUISA**

<b>Candidato:</b>
<b>Título do Projeto:</b>

<b>ELEMENTOS PARA AVALIAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>NOTA ALCANÇADA PELO CANDIDATO</b>
Justificativa, Relevância e Diálogo com as referências bibliográficas.	0 a 2,0	
Problemática e fundamentação teórica.	0 a 3,0	
Metodologia, fontes e viabilidade da proposta	0 a 2,0	
Coerência e articulação com a Linha de Pesquisa e com uma bibliografia pertinente e atualizada.	0 a 1,0	
Correção gramatical e coesão textual	0 a 2,0	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>10,0</b>	

<b>Avaliador:</b>
-------------------

## ANEXO IV

### BAREMA - ENTREVISTAS

<b>ELEMENTOS PARA AVALIAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>NOTA ALCANÇADA PELO CANDIDATO</b>
Fluência na linguagem técnica relacionada à apresentação da proposta	0 a 2,0	
Conhecimento atualizado em Desenvolvimento Territorial	0 a 1,0	
Domínio do campo profissional - foco da aplicação da Proposta	0 a 2,0	
Diálogo com as referências bibliográficas e/ou fontes pertinentes à pesquisa.	0 a 3,0	
Procedimentos e viabilidade da pesquisa.	0 a 2,0	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>10,0</b>	

**Candidato:** \_\_\_\_\_

**Avaliador:** \_\_\_\_\_

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (COM NOME SOCIAL)

Eu, \_\_\_\_\_ (nome social),  
civilmente registrado(a) como \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_,  
candidato(a) ao ingresso na Pós-Graduação Lato Sensu em Geografia e  
Desenvolvimento Territorial (PGGDT) da Universidade do Estado da Bahia (UNEB),  
pelo Processo Seletivo 2026.1, DECLARO, nos termos das Resoluções CONSU nº  
1.094/2014, publicado no D.O.E. de 16 de dezembro de 2014 e 06 de janeiro de 2023  
(respectivamente), junto à UNEB que sou \_\_\_\_\_ (travesti, homem trans,  
mulher trans, pessoa não binária).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise  
da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas na  
modalidade de sobreviventes, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer  
informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e  
na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer  
momento, inclusive posterior à matrícula, asseguro a mim o direito ao contraditório  
e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e  
a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que  
a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Local e data

\_\_\_\_\_

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA**  
Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95

**GABINETE DA REITORIA**



Assinatura do(a) declarante

## ANEXO VI

### FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA RESULTADO RELATIVO AO EDITAL N°..... ,  
realizado pelo Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Geografia e Desenvolvimento  
Territorial da Universidade do Estado da Bahia – UNEB – *Campus V* (Santo Antônio de  
Jesus).

Eu, ....., portador do documento de  
identidade nº....., apresento recurso junto ao Curso de Pós-Graduação em Geografia  
e Desenvolvimento Territorial contra resultado da etapa  
.....(especificar a etapa) da Seleção 2025.2 para alunos de matrícula  
regular.

A decisão objeto de contestação é.....  
(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

....., .....de ..... de 2025.

.....  
**Assinatura do(a) candidato(a)**

## ANEXO VII

### TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados Pessoais

O/A TITULAR DE DADOS autoriza a CONTROLADORA a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins estabelecidos ao presente Edital, que serão relacionados na cláusula segunda:

1. Nome completo;
2. Data de nascimento;
3. Nacionalidade;
4. Naturalidade;
5. Profissão;
6. Filiação materna (mãe) e paterna (pai);
7. Formação e titulação;
8. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Profissional;
9. Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
10. Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a fundamentação);
11. Inscrição ao CADÚnico;
12. Cor/Raça;
13. Informações quanto eventual deficiência (PCDs);
14. Telefone pessoal;
15. Whatsapp;
16. E-mail;
17. Endereço completo;
18. Comunicação, verbal, escrita e/ou digital, mantida entre o/a TITULAR DE DADOS e a CONTROLADORA;
19. Número da Inscrição do Concurso.

## **CLÁUSULA SEGUNDA** - Finalidade do Tratamento dos Dados

O/A TITULAR DE DADOS autoriza que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades, durante a execução do presente Edital e atos deles derivados:

1. Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o/a TITULAR DE DADOS, em razão de atos decorrentes do presente edital;
2. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, principalmente a Lei Estadual (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e Lei Estadual (BA) nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
3. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
4. A pedido do/a TITULAR DE DADOS dos dados;
5. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
6. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
7. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais;
8. Para identificação de processos e documentos os quais o/a TITULAR DE DADOS se habilita a exigir;
9. Para emissão de certidões, certificações, atestos e documentos administrativos;
10. Para publicações em Diário Oficial do Estado da Bahia, no site oficial da Universidade do Estado da Bahia (UNEB);
11. Para interesses públicos conforme § 3º, artigo 7º., Lei nº. 13.709/2018;
12. Compartilhamento com terceiros que possuam relação com a solicitação manifestada pelo/a TITULAR DE DADOS.

Parágrafo Único - Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar o/a TITULAR DE DADOS, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

## **CLÁUSULA TERCEIRA** - Compartilhamento de Dados

A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

**CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados**

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao/à TITULAR DE DADOS, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº. 13.709/2018.

**CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados**

À CONTROLADORA, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término do processo seletivo e de eventual processo administrativo, dele decorrente, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº. 13.709/2018.

**CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento**

O/A TITULAR DE DADOS poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº. 13.709/2018.

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

1. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação em vigor e previdenciária, destacando as Leis Estaduais (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
2. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;

5. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos**

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos administrativos em conformidade com a Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD) - Atividades Meio e Fim, oficializada por meio da Instrução Conjunta SAEB/SECULT nº 01/2014 e da Portaria UNEB nº 1973/2016.

**CLÁUSULA OITAVA - Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades**

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a CONTROLADORA tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº. 13.709/2018.

**CLÁUSULA NONA - Canal de Comunicação**

A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) disponibiliza ao/à TITULAR DE DADOS e qualquer outra pessoa (física ou jurídica) de forma gratuita, canal de comunicação e atendimento exclusivo para questões relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Todas as questões relacionadas ao tema Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverão ser direcionadas ao/à Encarregado/a de Dados, por meio do e-mail encarregadolgpd@uneb.br.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da Concordância**

O/A TITULAR DE DADOS concorda com os termos expostos por meio do presente Termo de Consentimento, e dá seguimento ao seu processo de inscrição.

---

**Assinatura do Candidato**